



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 177/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E TIAGO LUIZ DA SILVA ALVEZ, PARA DESENVOLVER CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO APL-PM FITO/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE/POLÍTICA ESTADUAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - DAS/PEPIC, CONFORME PROCESSO Nº. 16/2000-0040382-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e TIAGO LUIZ DA SILVA ALVEZ, portador da Carteira de Identidade nº. 1072990201, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 923.917.700-06, residente na Rua Dr. Campos Velho, nº. 1232, Apto 310, Bairro Cristal - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 90.820-001, fone: (51) 9908-2167, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 16/2000-0040382-2**, através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersectorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para prestação de serviços de conteúdo técnico-científico sobre plantas medicinais, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 01/2016 da SES/RS, em que é beneficiário o Departamento de Ações em Saúde/Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - DAS/PEPIC, conforme disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento, com o Edital nº. 01/2016 da SES/RS e o constante no processo administrativo nº. 16/2000-0040382-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor bruto do presente CONTRATO é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do CONTRATO, portanto **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso .....: 2126  
Atividade.....: 6286  
U. O. ....: 20.95  
Elemento .....: 3.3.90.35.3502

Recurso .....: 0006  
Atividade.....: 6193  
U. O. ....: 20.95  
Elemento .....: 3.3.90.47.4701

*Ass. Alms*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Empenho .....: 16004899972  
Data do Empenho: 31/10/2016

Empenho .....: 16004900222  
Data do Empenho: 31/10/2016

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerá aos valores estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste CONTRATO, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização do **Recibo de Profissional Autônomo - RPA**, devidamente assinado pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável pela coordenação do projeto, bem como pelo Fiscal de Contratos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá do CONTRATADO o valor mensal fixo no valor de R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com o informado na Guia de Recolhimento, acostada às folhas nº. 21 do Processo Administrativo nº 16/2000-0040382-2.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1 – Dos Direitos:**

1.1 - Da CONTRATANTE:

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – Do CONTRATADO:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 – Das Obrigações:**

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;
- d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;
- e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do CONTRATADO, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;
- b) Exercer com zelo suas atividades;
- c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;
- d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;
- e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeitam-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:

• de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de NOVEMBRO de 2016.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO A. Z. PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

**TIAGO LUIZ DA SILVA ALVEZ**  
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APL - PMFITO/RS)**

**1 - OBJETO:**

Contratação de consultor selecionado através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 01/2016 da SES. a seguir qualificado, para realização de trabalho de conteúdo técnico científico sobre plantas medicinais.

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO:**

**TIAGO LUIZ DA SILVA ALVEZ**

RG: 1072990201

CPF: 923917700-06

Endereço Residencial: Rua Campos Velho, nº. 1232, Bairro Cristal, Apto 410, Porto Alegre/RS

CEP 90820-001

E-mail: seualves@hotmail.com

Telefone: 51-99082167

**3 - COMPETÊNCIAS:**

No âmbito da Meta 7 do Projeto APLPMFito/RS, qual seja, implementar e adequar o horto de plantas medicinais do Jardim Botânico de Porto Alegre, vinculado a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, isto é, qualificar, organizar e ampliar a coleção de plantas medicinais, com vistas a criação de uma coleção científica, através da reestruturação da área de cultivo, da ampliação e manutenção da coleção de plantas medicinais existente, com adequação para um horto referência aos APL PMFito/RS tendo como subsídio a RENISUS (Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse ao SUS) e REME-FITO/RS (Relação Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos) buscando melhorias nas estruturas já existentes bem como a produção de material gráfico para divulgação das informações para a comunidade, desenvolver as atividades de elaboração de trabalho de conteúdo científico sobre plantas medicinais, em conjunto com outros membros da equipe do projeto, incluindo a parte textual bem como o registro fotográfico das espécies, com relação a sua biologia, ecologia, identificação, conservação, cultivo e utilização, com base na legislação sanitária e agrônômica vigente e bibliografia especializada, com adaptação da linguagem para a divulgação para a comunidade em geral, revisar o conteúdo científico produzido sobre plantas medicinais, encaminhamento e gerenciamento dos processos de revisão e diagramação do material para divulgação e outras atividades relacionadas ao objetivo do Projeto em execução, de comum acordo com a Coordenação.

**4 - CRONOGRAMA:**

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma definido na primeira reunião de planejamento da execução do Projeto, em período compreendido entre a contratação dos consultores e o término do Projeto, incluindo eventuais prorrogações.

**Duração do contrato:** quatro (04) meses a contar da publicação do contrato.

**5 - FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS:**

O pagamento dar-se-á mediante conclusão e entrega do produto, a seguir especificado, com cobertura de despesas de alimentação e transporte durante a realização das atividades fora do município de Porto Alegre, sob atestado da Coordenação do projeto.

Os recursos a serem aplicados serão os do Projeto APLPMFito - Recurso 2126, do repasse da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 15, de 28 de junho de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**6 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES:**

- <b>Produto 1:</b> Apresentação do relatório prévio do conteúdo científico produzido para avaliação;	Mês 2	R\$ 8.000,00
- <b>Produto 2:</b> Apresentação de relatório final com conteúdo científico concluído para encaminhamento para a diagramação e impressão.	Mês 4	R\$ 8.000,00
<b>Total do Contrato</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>

**7 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

As atividades da consultora deverá ser desenvolvida nas dependências do Jardim Botânico de Porto Alegre, vinculado à Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, sito a Rua Dr. Salvador França, nº. 1427, Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS, CEP 90690-000, sendo possível quando necessário, a execução de trabalhos em bibliotecas, em outras instituições de interesse das atividades do projeto.

**8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

A vigência será de 04 meses a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

**9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I) Executar as atividades previstas conforme acima definidas;
- II) Participar de reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, sempre que convocada pela Coordenação do Projeto;
- III) Cumprir 20 horas semanais de trabalho presencial na Coordenação do Projeto, em horário a definir pela coordenação.
- IV) Informar deslocamentos a outras instituições, por interesse do projeto;
- V) Cumprir e zelar pelo patrimônio da Escola de Saúde Pública, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- VI) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenadora do Projeto;
- VII) Manter a Coordenadora do Projeto informada sobre as atividades semanalmente;
- VIII) Emitir relatório mensal de atividade à Coordenadora do Projeto;
- IX) Manter conduta ética em suas atividades, incluindo confidencialidade sobre os estudos, atividades e informações do Projeto.
- X) Eximir-se de publicar ou divulgar dados e informações do projeto, incluindo artigos científicos relacionados com suas atividades no Projeto, sem previa anuência da Coordenação.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I) Cumprir com as obrigações financeiras para com a contratada;
- II) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- III) Acompanhar as ações técnicas, administrativas e financeiras do Projeto em relação a contratada por meio das respectivas coordenações;
- IV) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes á execução do contrato;
- V) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;
- VI) Encaminhar relatórios sobre a execução do Projeto ao Ministério da Saúde, incluindo o monitoramento e avaliação dos relatórios da contratada.

FIM.

Nº CONT. 158/2016 Processo: Nº. 20831-20.00/16-0, celebrado em 07-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO - EIRELI - EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial para a prestação de serviços de Vigilância Monitorada por sistema de alarme, em que é beneficiária a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Saldanha Merinho, nº. 428 - LAJEADO/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/Atividade: 6591.0016/ Elemento: 3.3.90.39.3989/ Empenho: 16004412273/ Data do Empenho: 03/10/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato.

Nº CONT. 177/2016 Processo: Nº. 16/2000-0040382-2, celebrado em 08-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e TIAGO LUIZ DA SILVA ALVEZ. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS). CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente CONTRATO é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/Atividade: 6286/ Elemento: 3.3.90.47.4701/ Empenho: 16004899972/ Data do Empenho: 31/10/2016. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.47.4701/ Empenho: 16004900222/ Data do Empenho: 31/10/2016. CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Nº CONT. 182/2016 Processo: Nº. 16/2000-0028518-8, celebrado em 09-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e NEFROCLIN CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI LTDA. - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais especializados, na ÁREA DE NEFROLOGIA. CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela NEFROCLIN CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI LTDA. - EPP, estabelecida na Rua Assis Brasil, nº. 1621, 5º andar, Bairro Centro - MONTENEGRO/RS. CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com a tabela do MS, em vigor na data da assinatura deste Contrato, e os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira, estimada em até R\$ 312.860,61 (trezentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/Atividade: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 16004721920/ Data do Empenho: 24/10/2016. CLÁUSULA SEXTA O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698013

Nº. A.R.P. DCC/507/2016, Processo: Nº. 16/20.00-0046657-3, celebrado em 09-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Fulvestranol 50 mg/ml - Solução injetável/ 144 seringas. Preço: R\$ 264.057,12. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/508/2016, Processo: Nº. 16/20.00-0046657-3, celebrado em 09-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Ruxolitinibe 5 mg/ 17.280 comprimidos/ Ruxolitinibe 15 mg/ 7.320 comprimidos/ Ruxolitinibe 20 mg/ 10.320 comprimidos. Preço: R\$ 8.458.606,80. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/509/2016, Processo: Nº. 16/20.00-0046657-3, celebrado em 09-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Valganciclovir, Clor 450 mg/ 1.320 comprimidos. Preço: R\$ 182.463,60. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/516/2016, Processo: Nº. 16/20.00-0051047-5, celebrado em 08-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Montelucaste Sódico 5 mg/ 49.200 comprimidos. Preço: R\$ 54.120,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698014

Processo nº 22895-20.00/16-7  
Convênio 017/2016, FPE nº 1014/2016, celebrado em 08/11/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO - Município de Tenente Portela/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. VALOR: R\$ 114.149,50 (cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais, e cinquenta centavos). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16003952019, de 04/10/2016. PRAZO: 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 17 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698015

Processo nº 20484-20.00/16-5  
Convênio 026/2016, FPE nº 1055/2016, celebrado em 08/11/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL - Município de PROGRESSO/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL. VALOR: R\$ 36.528,27 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16003953083, de 02/09/2016. PRAZO: 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 17 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698016

Processo nº 29043-20.00/16-8  
Convênio 029/2016, FPE nº 1080/2016, celebrado em 09/11/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, e o HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO, Município de CARAZINHO/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO. VALOR: R\$ 190.375,11 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16003966435, de 02/09/2016. PRAZO: 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 17 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698017

Processo nº 015452-20.00/16-4  
Fica retificada a súmula publicada no D.O.E em 11/11/2016 do Convênio nº 019/2016, no que tange ao número do FPE onde o correto é 1330/2016 e não como constou.

Porto Alegre, 17 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698018

A Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, por seu Setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Port. 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:  
Razão Social: Fernanda Krumel de Maman  
CNPJ: 08598935/0001-23  
Endereço: Rua Ricardo Souza Porto 321 \_ Centro  
CEP: 96755-000  
Município: Minas do Leão / RS  
Processo Nº 01/2016  
Autorização Nº 01/2016

Código: 1698019

A Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, por seu Setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Port. 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:  
Razão Social: MV Klafke Comércio de Medicamentos LTDA - ME  
CNPJ: 21.832.160/0001-77  
Endereço: Rua Zeferino Custódio Abreu 390 \_ Santa Albina  
CEP: 96755-000  
Município: Minas do Leão / RS  
Processo Nº 02/2016  
Autorização Nº 02/2016

Código: 1698020

#### SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 3ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/11/2016.

AUTUADO: Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA- ME  
DATA DA AUTUAÇÃO: 08/09/2016.  
CNPJ : 20617948/0001-0  
PROCESSOS : PROA 16/20.00-0063923-0  
LOCALIDADE: Canguçu - RS  
TIPOLOGIA DA INFRAÇÃO: itens 4.48 e 3.4 da Port. 543 de 1 de junho de 1998 MS, c/c art 10 inciso III da Lei Federal 6437/77.  
DECISÃO FINAL: aceito a defesa  
PENALIDADE IMPOSTA: nenhuma

Código: 1698021

- A Divisão de Vigilância Sanitária da 6ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Autorização nº 222  
Razão Social: MEDICINE DROGARIA LTDA  
Endereço.: Av. Miguel Soccol, nº 2754  
Município: Serafina Corrêa/RS  
CNPJ: 07.477.202/0001-78

Código: 1698022